

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 1543
 Folha: 97
 Protocolo: 147.154
 Via: Original
 Cartório: 7-4

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E WILSON LÁZARO DE ÁZARA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (29/12/2009), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro**, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI RG nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª via, e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO nº 28993 e CPF/MF nº 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, WILSON LÁZARO DE ÁZARA, brasileiro, médico, CI RG 378.940-SSP/GO, CRM/GO 3623 e CPF/MF nº 165.589.011-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Maria Suely Gomes de Ázara**, residente e domiciliado na Rua GV-4, quadra 12, lote 34, Residencial Granville, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma ÁREA inservível anexa ao lote número 13 (treze), na quadra 321 (trezentos e vinte e um), "JARDIM AMÉRICA", nesta capital, com a área de 4,50 metros quadrados, oriunda de área considerada inservível, assim descrita: "Frente para a Rua C-139 com 3,00 metros; Fundo confrontando com o lote 13 com 4,24 metros; Lado Esquerdo confrontando com área anexa ao lote 14 com 3,00 metros"; havida em relação do Loteamento denominado Jardim América, e aprovado pelo Dec. nº 185, de 28/11/1992; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 4,50 metros quadrados, avaliada por **RS 823,09 (oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº 36009365, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhes transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1543
Folha: 98
Protocolo: 147.154
Via: Original
Cartório: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

sobre dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. O imposto de transmissão devido em virtude da presente, na importância de R\$ 28,81, conforme guia de recolhimento e respectivo laudo de avaliação que acompanharão o traslado desta e serão apresentados ao competente Registro Imobiliário. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 29 de dezembro de 2009.

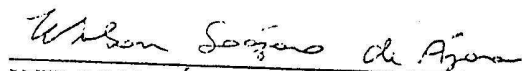
Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTE VENDEDOR:
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA


IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal


ELEY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município

OUTORGADO COMPRADOR:


WILSON LÁZARO DE ÁZARA

Emolumentos R\$ 59,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Receita 29/12/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora _____

